



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E REPARO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS, CERCAS, SUPORTES, SOLDAS E DEMAIS ARTEFATOS METÁLICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	V. UNT.	TOTAL
1	Cantoneira 1/4x2 material metalon, barra de 6 metros	BR	80	R\$ 265,97	R\$ 21.277,60
2	Cantoneira 1/8x2 material metalon, barra de 6 metros	BR	80	R\$ 137,07	R\$ 10.965,60
3	Cantoneira 3/16x2 material metalon barra de 6 metros	BR	80	R\$ 202,07	R\$ 16.165,60
4	CHAPA F.Q 3,00 MM 1,20 X 3,00	PC	50	R\$ 610,23	R\$ 30.511,50
5	chapa xadrez 3,00 MM 1,20X 3,00 N 11	PC	50	R\$ 726,10	R\$ 36.305,00
6	CHAPA GALVALUME 0,43 MM X 1,20 M N 28	ME	60	R\$ 46,83	R\$ 2.809,80
7	TB QD 20x20 CH 1,20 MM - N°18	BR	100	R\$ 47,83	R\$ 4.783,00
8	TB QD 30x30 CH 1,20 MM - N°18	BR	100	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00
9	TB QD 40x40 CH 1,20 MM - N°18	BR	100	R\$ 97,36	R\$ 9.736,00
10	TB QD 50x50 CH 1,20 MM - N°18	BR	100	R\$ 127,10	R\$ 12.710,00
11	TB RD 1" CH 1,20 MM - N° 18	BR	80	R\$ 46,90	R\$ 3.752,00
12	TB RD 1/2" CH 1,20 MM	BR	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
13	TB RD 2" CH 1,20 MM - N° 18	BR	80	R\$ 98,63	R\$ 7.890,40
14	Prestação de serviço de metalúrgica - Mão de obra	H	200	R\$ 74,33	R\$ 14.866,00
15	Toldo em lona: Fornecimento e instalação de toldo confeccionado em lona sintética de alta resistência, impermeável e com proteção contra raios UV	M²	100	R\$ 452,53	R\$ 45.253,00
Valor Total: R\$ 226.530,50					

VALOR máximo da contratação importa em R\$ 226.530,50

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente às características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerão as informações do termo de referência.

1.4. Os serviços contratados deverão ser executados mediante solicitação da Administração, observando-se as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. Para fins de comprovação da execução, deverão constar, quando aplicável, a descrição dos materiais empregados, o local de execução, as dimensões e medidas das estruturas confeccionadas ou reparadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

o número da Ordem de Serviço, os quantitativos executados, bem como relatório de execução e/ou medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Os contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes terão vigência própria, definida no respectivo instrumento conforme o prazo de execução da demanda e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse interregno, as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de metalurgia, incluindo a fabricação, confecção, instalação, manutenção, reforma e reparo de estruturas e artefatos metálicos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com o objetivo de preservar o patrimônio público, garantir a funcionalidade das estruturas existentes e proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade e conservação dos bens públicos.

As estruturas metálicas, portões, grades, cercas, corrimãos, suportes e demais equipamentos metálicos instalados em prédios públicos, espaços urbanos e áreas de uso coletivo estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do tempo de uso e da exposição às condições climáticas. Conforme melhor detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a ausência de manutenção ou a demora na execução de reparos pode comprometer a segurança dos usuários, ocasionar danos ao patrimônio público e prejudicar a adequada prestação dos serviços municipais, tornando a contratação necessária e indispensável para o atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação, por item, de fornecedores de materiais metálicos, de mão de obra metalúrgica e de fornecimento com instalação de toldo em lona, conforme as especificações e os quantitativos deste Termo de Referência.

A disputa, o julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo critério de menor preço por item. Os fornecimentos e serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

A solução é composta por parcelas independentes: os itens 1 a 13 correspondem ao fornecimento de materiais metálicos; o item 14, à prestação de mão de obra metalúrgica por hora; e o item 15, ao fornecimento e à instalação de toldo em lona. Cada adjudicatária responderá exclusivamente pelos itens que lhe forem atribuídos.

Os serviços poderão envolver a fabricação de novos artefatos metálicos, bem como a manutenção preventiva e corretiva de estruturas já existentes, incluindo corte, soldagem, montagem, desmontagem, instalação, substituição de componentes danificados, reforços estruturais, adaptações e demais intervenções necessárias para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens públicos.

A Administração emitirá ordem de fornecimento ou de serviço ao detentor do respectivo item, com a indicação das especificações, dimensões, quantitativos, local e prazo de execução. Nenhuma contratada poderá ser obrigada a fornecer ou executar item que não lhe tenha sido adjudicado.

Quando uma demanda envolver materiais e mão de obra, a Administração coordenará as ordens dirigidas aos detentores dos itens correspondentes. Os quantitativos e valores serão calculados exclusivamente com base nos preços unitários registrados, e cada contratada permanecerá responsável pela entrega, execução e garantia de sua parcela.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

4.1. A CONTRATADA deve assegurar atendimento nos dias úteis e horários comerciais, com a disponibilização de um canal específico para requisições de orçamentos e demais solicitações da Administração.

4.2. Os materiais empregados na execução dos serviços de metalurgia deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, reaproveitamento ou defeitos de fabricação, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis. Sempre que aplicável, os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de execução. Perfis metálicos, chapas, tubos, ferragens, eletrodos, parafusos, tintas, acessórios e demais insumos utilizados deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, acompanhados das respectivas especificações técnicas quando exigidas, garantindo a qualidade, resistência, segurança e durabilidade dos serviços executados.

4.3. O frete será gratuito para todos os pedidos realizados pela Administração, independentemente do valor.

4.4. A exigência de estabelecimento adequado e compatível aplica-se aos itens que demandem fabricação, montagem, manutenção ou instalação nas dependências da contratada, especialmente ao item 14 e, quando necessário, ao item 15. Nesses casos, o espaço poderá ser próprio ou locado e deverá estar localizado no Município de Goioxim (PR) ou em raio máximo de 30 km da sede da Prefeitura Municipal, aferido por rodovia. A exigência não se aplica aos itens 1 a 13, de mero fornecimento, desde que sejam cumpridos os locais e prazos de entrega previstos.

4.5. A adjudicatária do item 14 e, quando aplicável, do item 15 deverá possuir mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para executar as atividades de corte, soldagem, fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo, correndo por sua conta todas as despesas e encargos decorrentes.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios adequados para transporte, coleta e entrega de materiais, estruturas e artefatos metálicos, quando necessários à execução do item adjudicado, podendo subcontratar serviços acessórios de transporte e logística somente nas condições do item 4.14 e mediante prévia autorização da Administração.

4.7. A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e reinstalação de estruturas, equipamentos ou componentes metálicos que necessitem de manutenção, reforma ou adequação em suas instalações, sempre que a Administração não dispuser de meios próprios para essa finalidade.

4.8. O estabelecimento deverá dispor de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços contratados, incluindo, quando aplicável, máquinas de solda, equipamentos de corte, furadeiras, esmerilhadeiras, dobradeiras, serras, compressores e demais equipamentos necessários.

4.9. A CONTRATADA deverá providenciar e garantir o uso adequado de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de adotar todas as medidas necessárias para assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

4.10. A CONTRATADA terá responsabilidade integral pelos materiais, estruturas, equipamentos e demais bens públicos que estiverem sob sua guarda para execução dos serviços contratados.

4.11. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos ilícitos de natureza civil, administrativa ou penal praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução contratual, promovendo a devida responsabilização nos termos da legislação aplicável.

4.12. Visita Técnica

Embora não seja obrigatória, a visita técnica poderá ser realizada pelos licitantes interessados nos itens 14 e 15, mediante agendamento, para conhecimento das condições dos locais de execução. A visita não será exigida para os itens 1 a 13, de mero fornecimento de materiais.

4.13. Natureza do Serviço e Duração do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

4.13.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

4.13.2. As necessidades administrativas abrangidas pela contratação são recorrentes e serão atendidas de forma eventual, conforme a demanda. Essa característica não confere direito automático à prorrogação dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata.

4.13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes observará o item 1.5, distinguindo-se o prazo de validade do registro de preços da duração própria de cada contratação.

4.14. Subcontratação

É permitida a locação de imóvel para instalação do estabelecimento da contratada. A subcontratação somente será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, para parcelas acessórias e especializadas que não constituam o núcleo principal do item adjudicado, tais como transporte especializado, galvanização e pintura industrial. É vedada a transferência integral do item ou de sua parcela principal. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica da subcontratada e permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, garantia, encargos e danos, observadas as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os fornecimentos e os serviços serão executados de forma parcelada e por item, conforme a necessidade da Administração, mediante ordem formal emitida pela secretaria requisitante ao respectivo fornecedor registrado.

5.2. Para fins de execução: I – os itens 1 a 13 compreendem o fornecimento e a entrega dos materiais especificados; II – o item 14 compreende a prestação de mão de obra metalúrgica por hora, com profissionais, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos de consumo necessários; e III – o item 15 compreende o fornecimento e a instalação integral do toldo em lona.

5.3. A ordem de fornecimento ou de serviço indicará, no mínimo, o item contratado, as especificações, dimensões, quantitativos, local, responsável pelo recebimento e prazo de execução, ficando vedada a exigência de parcela não adjudicada ao fornecedor convocado.

5.4. Quando necessário à execução dos itens 14 ou 15, a contratada deverá realizar vistoria prévia no local, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação, para confirmar medidas, condições de instalação e demais dados técnicos.

5.5. O orçamento ou memorial de cálculo, quando solicitado, deverá conter a identificação das partes, a descrição da demanda, os itens registrados utilizados, os respectivos quantitativos, os preços unitários da Ata, o valor total, o prazo de execução e a identificação do responsável por sua elaboração, vedada a inclusão de preço diverso do registrado.

5.6. A Administração verificará a compatibilidade entre os quantitativos, as especificações da demanda e os preços unitários registrados. Alterações de preços somente poderão ocorrer pelos mecanismos legais de reajuste, revisão ou atualização da Ata, devidamente formalizados.

5.7. O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.

5.8. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho expedida pela Administração Municipal.

5.9. Quando necessário, a contratada deverá realizar medições, levantamentos e avaliações técnicas diretamente no local onde os serviços serão executados, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.10. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas aplicáveis, observando-se as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança exigidos.

5.11. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para realização da conferência e recebimento dos serviços executados.

5.12. Eventuais correções decorrentes de defeitos de fabricação, montagem, soldagem ou instalação deverão ser executadas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, durante o período de garantia contratual.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente no Município de Goioxim ou em local que possibilite o adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração, observando-se a necessidade de eficiência, economicidade e celeridade na execução contratual.

Prazo/cronograma

5.13. O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

5.14. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente e antes do vencimento do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

5.15. Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Urbanismo/garagem municipal, localizado na Rod. PR 364, Alto dos Milagres, próximo ao Auto Posto Diamante e Auto Center Goioxim, admitindo outro local indicado na ordem de fornecimento/serviço.

Crítérios de execução

5.16. Para a formação dos preços estimados foi utilizada a pesquisa documentada no Anexo I – Metodologia de Obtenção do Preço de Referência, acompanhada do Mapa Comparativo de Preços e das cotações diretas juntadas aos autos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais e serviços serão solicitados por item, conforme a necessidade da Administração. Quando exigido para detalhamento da demanda, a contratada apresentará orçamento ou memorial contendo os itens registrados, os quantitativos e os respectivos valores unitários e totais, para análise e aprovação do fiscal e do gestor antes do início da execução.

A Administração poderá solicitar documentos técnicos, especificações de fabricante, notas fiscais, catálogos ou outros elementos idôneos para comprovar a qualidade, a origem e a conformidade dos materiais e serviços, sem alteração dos preços registrados fora das hipóteses legais.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

5.17. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados. O prazo mínimo de garantia será de 6 (seis) meses para os materiais, componentes e toldos fornecidos e de 90 (noventa) dias para os serviços de fabricação, montagem, soldagem, reparo ou instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo legal ou de fabricante mais favorável. Durante a garantia, a contratada realizará, sem ônus adicional, os reparos, ajustes, substituições ou correções decorrentes de vício, defeito, inadequação de material ou falha de execução.

5.18. Os serviços executados, estruturas metálicas, componentes fabricados, reparados ou instalados, bem como os materiais empregados que apresentarem vício, defeito ou falha durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, observados os padrões de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança exigidos pela Administração.

5.19. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a correção, reparação ou substituição dos serviços, estruturas, componentes ou materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

da notificação, salvo quando a complexidade do serviço exigir prazo superior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.20. A própria contratada ou a assistência técnica autorizada deverá efetuar a retirada do bem das dependências da Administração.

5.21. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa técnica apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

5.22. Decorrido o prazo para realização dos reparos, correções ou substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa aceita pela Administração, fica a Administração autorizada a contratar terceiros para executar as medidas necessárias e exigir da contratada o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.23. Todos os custos relacionados ao deslocamento de pessoal, transporte de materiais, retirada, entrega, reinstalação e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leandro Rosa, formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal da Ata e dos contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

Gestor da Ata e dos Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução, aos indicadores objetivamente definidos e a eventuais penalidades aplicadas, para registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será Manoel Antônio Ferreira Bueno, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, ou seu substituto formalmente designado, a quem caberá coordenar a gestão desde a formalização até o encerramento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 horas úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nota Fiscal

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

7.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

7.5.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

7.5.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

7.5.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados destacando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Liquidação

7.6. Recebida a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.8. Nos termos do Decreto Municipal 02/2024, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo/liquidação da despesa, conforme fluxo municipal.

7.9. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observada a abrangência regional definida no edital, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de metalurgia, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, abrangendo, quando aplicável, fabricação, montagem, instalação, manutenção, reforma e recuperação de estruturas, peças ou componentes metálicos.
- b) Declaração formal assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, bem como das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, facultada a realização de visita técnica prévia aos locais onde os serviços poderão ser executados, mediante agendamento junto à Secretaria requisitante e acompanhamento por servidor designado pela Administração.
- c) Quando a natureza do serviço exigir execução nas dependências da contratada, esta deverá declarar que dispõe de instalações, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de Valor total previsto para aquisição de serviços R\$ 226.530,50.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, nas seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	Xxxx	xx.xx.xxx.xxx.xxx	Xxxx	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2026, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

➤ Assinado digitalmente pelos secretários requisitantes.